DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	3
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2596, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Criação do Anexo de Educação Infantil da Pré-Escola do Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Vilma Aidar de Carvalho", nos termos do § 2º, do artigo 211 da CF, artigo 11, inciso V, da Lei Federal 9394/96 e artigo 17, da Deliberação CME 01/2016, do Município de Riolândia-SP".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 2º, do artigo 211, da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei Orgânica do Município e Deliberação do Conselho Municipal de Educação 01/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento de estabelecimento educacional, no segmento da educação infantil, a partir dos quatro anos de idade, para atender a população residente no município de Riolândia, nos termos do § 2º, do artigo 211 da CF, artigo 11, inciso V, da Lei Federal 9394/96 e artigo 17, da Deliberação CME 01/2016;

CONSIDERANDO que o artigo 149, da Lei Orgânica do Município fixa o dever para com a educação municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 9394/96, com nova redação dada pela Lei Federal 12.796, de 04 de abril de 2013, trata especificamente a Pré-Escola para os alunos com 4(quatro) e 5(cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO a redistribuição física, em relação aos alunos matriculados na fase I e II – Pré-Escola do Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Vilma Aidar de Carvalho", nos termos do inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal 9394/96, com nova redação dada pela Lei Federal 12.796, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 29, da Lei Federal 9394/96, trata especificamente dos alunos com idade de quatro e cinco anos matriculados na Pré-Escola, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a educação infantil será organizada de acordo com as regras comuns contidas nos incisos I a V, do artigo 31, da Lei Federal 9394/96, com nova redação dada pela Lei Federal 12.796, de 04 de abril de 2013, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Fica implantada a criação no Sistema Municipal de Educação, o Anexo de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Vilma Aidar de Carvalho", no município de Riolândia, nos termos do artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 9394/96, com nova redação dada pela Lei Federal 12.796, de 04 de abril de 2013.

Parágrafo único: - O Ato de Autorização de Funcionamento do respectivo Anexo de Educação Infantil é do Conselho Municipal de Educação, nos termos das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, nos termos do artigo 18, da Deliberação CME 01/2016.

Art. 2º - O dever constitucional do município com este segmento, inserido na Educação Básica, será efetivado mediante a garantia de matrícula e permanência das crianças na faixa etária de quatro a cinco anos de idade, nos termos do inciso II, do artigo 29, da Lei Federal 9394/96,com nova redação dada pela Lei Federal 12.796, de 04 de abril de 2013.

Art. 3º - É de competência da Coordenadoria Municipal de Educação a Supervisão Educacional do referido Anexo de Educação Infantil.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, alocada aos serviços do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de fevereiro de 2019.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Paulo Cesar Haysaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - SP
Extrato de Termo Aditivo de Contrato

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, CNPJ. N° 45.162.864/0001-48.

Contratada: CONTAC ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA S/S LTDA, CNPJ N° 01.940.942/0001-12.

Respaldo Legal: Processo de Licitação nº. 003/2017 – Carta Convite n°. 001/2017.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual, referente à contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em administração pública, em favor do órgão contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e a distância, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Vigência: 13/02/2019 a 13/02/2020.

Data de assinatura: 13/02/2019 – Prefeitura Municipal de Riolândia, 13 de fevereiro de 2019 – FABIANA BARCELOS FERREIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

Extrato

EXTRATO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 e PROCESSO N°. 014/2019

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, a suspensão do Processo Licitatório nº. 014/2019, do Pregão Presencial nº. 007/2019, assim como o cancelamento da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes que seria realizada no dia 21 de FEVEREIRO de 2019, às 9:00 horas, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos para suprir as necessidades do laboratório de análises clínicas do município de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo Descritivo, que integra este edital, em razão de uma melhor apreciação do Termo de Referência – Riolândia/SP, 13/02/2019. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO
Processo n° 008/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Riolandia, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Licitatório nº 008/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, com o objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km, tipo passeio, cor branca, ano/modelo mínimo de fabricação 2019, destinado ao uso do Setor da Saúde do município de Riolândia, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência, não logrou êxito por falta de interessados, conforme ata de julgamento realizada no dia 13.02.19, declarando para os devidos fins, como deserta a presente licitação, e remarcando nova sessão para o dia 27/02/2019, às 09:00 horas. Prefeitura Municipal de Riolandia, 13 de fevereiro de 2019. Fabiana Barcelos Ferreira. Prefeita Municipal. – PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: BLUECOM MULTIMEIOS LTDA – EPP

CNPJ: 16.983.043/0001

Contrato: 024/2019

Valor: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para gestão de comunicação institucional, contemplando pesquisa de opinião pública sobre atos de governo, com avaliação de resultado e orientação e capacitação de servidores para melhoria dos processos organizacionais e atendimento nos diversos órgãos que compõem a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Riolândia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. ASSINATURA: 13/02/2019 – VIGÊNCIA: 12 meses.